

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

geradoras de caixa individuais ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada.

3.11. Ativo diferido

O diferido é registrado ao custo histórico de formação, sendo amortizado linearmente, levando em consideração o tempo de vida útil estimado e as taxas de amortização demonstradas na Nota Explicativa 13. A manutenção do ativo diferido é permitida pelo CPC 13 - Adoção Inicial, tendo caráter de transição até a total amortização desses saldos.

3.12. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

3.13. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

3.14. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2015

A Companhia aplicou, pela primeira vez, determinadas normas e alterações, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2015 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas que ainda não estão em vigor.

Para que as normas e alterações fossem aplicadas pela primeira vez em 2015, elas não poderiam ter impacto material sobre as demonstrações contábeis anuais da Companhia.

A natureza e o impacto de cada uma das novas normas e alterações são descritos a seguir:

IAS 24 - Divulgações de Partes Relacionadas

A alteração é aplicada retrospectivamente e esclarece que uma entidade de administração (entidade que presta serviços ao pessoal-chave da Administração) é uma parte relacionada sujeita a divulgações de partes relacionadas. Adicionalmente, uma entidade que utiliza uma entidade de administração deve divulgar as despesas incorridas com serviços de administração. Essa alteração não é pertinente para o Grupo uma vez que ele não recebe quaisquer serviços de administração de outras entidades.

IFRS 13 - Mensuração do Valor Justo

A alteração se aplica prospectivamente e esclarece que a exceção de carteira na IFRS 13 pode ser aplicada não só a ativos financeiros e passivos financeiros, mas também a outros contratos que se enquadram no escopo da IFRS 9 (ou IAS 39, quando aplicável). A Companhia não aplica a exceção de carteira descrita na IFRS 13.

3.15. Pronunciamentos emitidos, mas que não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2015

As normas e interpretações emitidas, mas ainda não adotadas até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia são abaixo apresentadas. A Companhia pretende adotar essas normas, se aplicável, quando entrarem em vigência.

IFRS 9 - Instrumentos financeiros

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, que reflete todas as fases do projeto de instrumentos financeiros e substitui a IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A norma introduz novas exigências sobre classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data, sendo permitida a aplicação antecipada. Exceto para contabilidade de hedge, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas. O Grupo planeja adotar a nova norma na efetiva data de entrada em vigor.

IFRS 15 - Receitas de contratos com clientes

A IFRS 15, emitida em maio de 2014, estabelece um novo modelo constante de cinco passos que será aplicado às receitas originadas de contratos com clientes. Segundo a IFRS 15, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente.

A nova norma para receitas substituirá todas as atuais exigências para reconhecimento de receitas segundo as IFRS. Adoção retrospectiva integral ou adoção retrospectiva modificada é exigida para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo permitida adoção antecipada. O Grupo planeja adotar a nova norma na efetiva data da sua entrada em vigor, utilizando o método de adoção retrospectiva integral.

4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis:

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro são discutidas a seguir:

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercado ativo, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa contemplam numerários em caixa, saldos em bancos e investimentos de liquidez imediata. Os saldos estão demonstrados pelo seu valor de custo acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data das demonstrações contábeis.

	31/12/2015	31/12/2014
Caixa e bancos	1.430	25
Aplicações financeiras	7.327	4.809
	8.757	4.834

Aplicações financeiras referem-se a instrumentos financeiros de curto prazo (CDBs), são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, resgatáveis em período menor que 90 dias da data de contratação dos instrumentos. Por essa razão foram classificadas como equivalentes de caixa.

Esses investimentos financeiros referem-se substancialmente a Certificados de Depósitos Bancários remunerados à taxa média de 100% do CDI.

6. Títulos e valores mobiliários

	31/12/2015	31/12/2014
Fundos de investimentos	12.624	-
	12.624	-

Referente a fundos de investimento (Letras Financeiras do Tesouro), remunerados à taxa SELIC, vinculados como garantia aos empréstimos junto à parte relacionada Alfapar Securities Inc.

7. Contas a receber

	31/12/2015	31/12/2014
Contas a receber nacional	38.236	34.995
Contas a receber internacional	34.284	32.978
Outros	1.361	10
	73.881	67.983
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.673)	(4.352)
	69.208	63.631

Em 31 de dezembro de 2015, a contas a receber tem a seguinte composição por idade de vencimento:

	31/12/2015	31/12/2014
A vencer	63.884	62.648
Vencidos até 30 dias	4.032	958
Vencidos de 31 a 60 dias	1.020	25
Vencidos de 61 a 90 dias	124	-
Vencidos de 91 a 150 dias	184	-
Vencidos de acima de 150 dias	4.637	4.352
	73.881	67.983

A Administração da Companhia entende que as perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa são suficientes para resguardar quanto a eventuais perdas no recebimento das contas a receber de clientes.